



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023, **RESOLVE registrar os preços** das empresas **TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.592.525/0001-66**, estabelecida a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 525, na cidade de Tupã-SP, e-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br, Telefone (14) 99164-4706/ 99870-0267/ 99637-1551/ 3722-1420, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Samir Reinato Ferrão, portador da Carteira de Identidade nº 44530652-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 373.726.388-44; **STAR PRIME DISTRIBUIDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 31.395.164/0001-99**, estabelecida a Av. Tenente Praeiro, nº 4010, Bairro Praeiro, na cidade de Cuiabá-MT, e-mail: comercial@starprime.com.br, Telefone (65) 3365-3544/ 99966-9641, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Rui Roner de Assis Junior, portador da Carteira de Identidade nº 13398024 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 727.254.431-72; **FLORESTA TINTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.933.472/0001-09**, estabelecida a Av. Ludovico da Riva Neto, nº 2056, Centro, na cidade de Alta Floresta-MT, e-mail: florestatintas@hotmail.com, Telefone (66) 3521-3010/ 98403-3704, representada neste ato pela sua representante legal, Srª Noeli de Avila e Silva Kraemer, portadora da Carteira de Identidade nº 09433481 SESP-MT e inscrita no CPF sob nº 616.751.991-91; **MODESTO COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 47.250.079/0001-72**, estabelecida a Av. Miguel Sutil, nº 8388, Sala 1009, Edifício Avant Garde Business, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá-MT, e-mail: docsassessoria@gmail.com, segmo.licitacao@gmail.com, Telefone (65) 99915-2170/ 3028-4200, representada neste ato pela sua representante, Srª Priscila Consani das Mercês Olivera, portadora da Carteira de Identidade nº 05887666800 DETRAN-PR e inscrita no CPF sob nº 075.082.869-28, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 reeditado, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.2. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.3. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

REGISTRO DE LANCES – VALOR FINAL							CONSIDERANDO QUE NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECORRER PELO(S) LICITANTE(S) PRESENTE(S), A SRA. PREGOEIRA ADJUDICOU O ITEM À EMPRESA:
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ADVERTÊNCIA 60X60, COM TRONCO DE TUBO REDONDO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E 2,5 POLEGADAS DE BOCA COM TAMPAS, COM ABRAÇADEIRAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS SENDO AS PLACAS DE ACORDO COM CTB: A-18, A-32A, A-32B, A-33, A-33B, IC-01, IC-02 TOTALMENTE REFLETIVA EM CHAPA GALVANIZADA A FOGO CH 18 MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, DECAPAGEM DA PEÇA POR EMERSÃO, ORLAS COM PELÍCULA REFLETIVAS GT (GRAU TÉCNICO ABNT: NBR 14.644: 2007 TIPO I-A) OU GTP (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO), SIMBOLÓGICA E PICTOGRAMA EM PELÍCULA PRETO LEGENDA (ABNT : NBR 14.644: 2007 TIPO IV). A GARANTIA EXIGIDA SERÁ DE 7 ANOS, E O CONTRATADO DEVERÁ CARIMBAR O MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO NA PLACA, PODENDO SER A MESMA SUBMETIDA A ENSAIOS DE LABORATÓRIOS ALEATORIAMENTE.	UNID	90	CN SINAL	R\$ 305,00	R\$ 27.450,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
2	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ADVERTÊNCIA 60X60, SENDO AS PLACAS DE ACORDO COM CTB: A-18, A-32A, A-32B, A-33, A-33B, IC-01, IC-02 TOTALMENTE REFLETIVA EM CHAPA GALVANIZADA A FOGO CH 18 MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, DECAPAGEM DA PEÇA POR EMERSÃO, ORLAS COM PELÍCULA REFLETIVAS GT (GRAU TÉCNICO ABNT: NBR 14.644: 2007 TIPO I-A) OU GTP (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO), SIMBOLÓGICA E PICTOGRAMA EM PELÍCULA PRETO LEGENDA (ABNT : NBR 14.644: 2007 TIPO IV). A GARANTIA EXIGIDA SERÁ DE 7 ANOS, E O CONTRATADO DEVERÁ CARIMBAR O MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO NA PLACA, PODENDO SER A MESMA SUBMETIDA A ENSAIOS DE LABORATÓRIOS ALEATORIAMENTE.	UNID	30	CN SINAL	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
3	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO 60X60, SENDO AS PLACAS DE ACORDO COM CTB: R-1, R-2, R-3, R-4A, R-4B, R-5A, R-5B, R-6A, R-6B, R-6C, R-7, R-09, R-19, R-20, R-24A, R-24B, R-25A, R-25B, R-25C, R-25D, R-26, R-28, R-33, TOTALMENTE REFLETIVA EM CHAPA GALVANIZADA A FOGO CH 18 MM, COM CANTOS ARREDONDADOS.	UNID	60	CN SINAL	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	DECAPAGEM DA PEÇA POR EMERSÃO, ORLAS COM PELÍCULA REFLETIVAS GT (GRAU TÉCNICO ABNT: NBR 14.644: 2007 TIPO I-A) OU GTP (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO), SIMBOLÓGICA E PICTOGRAMA EM PELÍCULA PRETO LEGENDA (ABNT : NBR 14.644: 2007 TIPO IV). A GARANTIA EXIGIDA SERÁ DE 7 ANOS, E O CONTRATADO DEVERÁ CARIMBAR O MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO NA PLACA, PODENDO SER A MESMA SUBMETIDA A ENSAIOS DE LABORATÓRIOS ALEATORIAMENTE.						
4	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO 60X60, COM TRONCO DE TUBO REDONDO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E 2,5 POLEGADAS DE BOCA COM TAMPAS, COM ABRAÇADEIRAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS SENDO AS PLACAS DE ACORDO COM CTB: R-1, R-2, R-3, R-4A, R-4B, R-5A, R-5B, R-6A, R-6B, R-6C, R-7, R-09, R-19, R-20, R-24A, R-24B, R-25A, R-25B, R-25C, R-25D, R-26, R-28, R-33, TOTALMENTE REFLETIVA EM CHAPA GALVANIZADA A FOGO CH 18 MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, DECAPAGEM DA PEÇA POR EMERSÃO, ORLAS COM PELÍCULA REFLETIVAS GT (GRAU TÉCNICO ABNT: NBR 14.644: 2007 TIPO I-A) OU GTP (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO), SIMBOLÓGICA E PICTOGRAMA EM PELÍCULA PRETO LEGENDA (ABNT : NBR 14.644: 2007 TIPO IV). A GARANTIA EXIGIDA SERÁ DE 7 ANOS, E O CONTRATADO DEVERÁ CARIMBAR O MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO NA PLACA, PODENDO SER A MESMA SUBMETIDA A ENSAIOS DE LABORATÓRIOS ALEATORIAMENTE.	UNID	140	CN SINAL	R\$ 305,00	R\$ 42.700,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
5	CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS PRÉ MONTADAS, INDICATIVAS DE NOMENCLATURAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA 18# MEDINDO (0,30a X 0,50l) M COM PINTURA ELETROSTÁTICA E APLICAÇÃO EM PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA IMPRESSA GRAU DE ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I, DE ACORDO COM A NORMA ABNT: NBR 14.644/2021 SENDO INSTALADAS EM PARES DE DUAS PLACAS TENDO FIXAÇÃO POR MEIO DE UMA ARMAÇÃO DE CANTONEIRA GALVANIZA EM FORMA DE QUADRO EM L, POR PARAFUSOS E PORCAS GALVANIZADOS EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO 2,5" COM COMPRIMENTO DE 2,80M E TAMPA NA EXTREMIDADE A SER FIXADA AS PLACAS.	CONJ	500	CN SINAL	R\$ 410,00	R\$ 205.000,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
6	CONFEÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TOTALMENTE REFLETIVA SENDO DO TIPO: ADVERTÊNCIA, ATRATIVO TURÍSTICO, EDUCATIVAS E SERVIÇOS AUXILIARES, REGULAMENTAÇÃO, INDICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRAS.	M2	100	CN SINAL	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
7	COLA EM RESINA COM CARGA MINERAL E CATALIZADOR PARA TACHÕES	KG	40	CN SINAL	R\$ 46,81	R\$ 1.872,40	TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
8	CONE 75 CM - CONE DE SINALIZAÇÃO, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA), COM 75 CM DE ALTURA, COM 2 OU 3 FITAS ADESIVAS REFLETIVAS. ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE CORRENTES E FITAS, BASE QUADRADA, 40 CM X 40 CM.	UNID	100	PLASTCOR	R\$ 78,02	R\$ 7.802,00	STAR PRIME DISTRIBUIDA LTDA - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

9	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO (BALDE 18 LTS) – PARA TINTA VIÁRIA	UNID	50	MAZA	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	FLORESTA TINTAS LTDA - EPP
10	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA – AMARELA - TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA, A BASE DE SOLVENTE (BALDE DE 18 LTS). NORMATIZADA.	UNID	80	ALTA PAULISTA	R\$ 325,00	R\$ 26.000,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
11	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA – AZUL TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AZUL, A BASE DE SOLVENTE (BALDE DE 18 LTS) NORMATIZADA	UNID	15	ALTA PAULISTA	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
12	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA - BRANCA - TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA, A BASE DE SOLVENTE (BALDE DE 18 LTS) NORMATIZADA.	UNID	100	ALTA PAULISTA	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
13	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA – PRETA -TINTA C/ CARGAS MINERAIS PIGMENTADA NA COR PRETA PARA PISO, A BASE DE SOLVENTE (BALDE DE 18 LTS). NORMATIZADA.	UNID	15	MAZA	R\$ 309,90	R\$ 4.648,50	FLORESTA TINTAS LTDA - EPP
14	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA – VERMELHA -TINTA C/ CARGAS MINERAIS PARA PISO, A BASE DE SOLVENTE (BALDE DE 18 LTS). NORMATIZADA.	UNID	100	MAZA	R\$ 319,90	R\$ 31.990,00	FLORESTA TINTAS LTDA - EPP
15	CONE BARRIL - PLASTICO, LARANJA, COM 3 FITAS REFLETIVAS BRANCAS ALTURA TOTAL 1,23 M, BASE QUADRADA COM CANTOS ARREDONDADOS.	UNID	20	PLASTCOR	R\$ 101,44	R\$ 2.028,80	MODESTO COMÉRCIO LTDA - ME
16	BARREIRA DE SINALIZACAO REMOVIVEL - EM POLIETILENO, MEDINDO 1,00M COMP X 0,50M ALTURA X 0,50M LARGURA, PESANDO VAZIO 13 KG, AGUA ATE 100KG E AREIA ATE 150 KG	UNID	30	ECO SINAL	R\$ 422,94	R\$ 12.688,20	MODESTO COMÉRCIO LTDA - ME

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Código Funcional Programático:

Material para sinalização visual e afins:

12.001.15.451.0016.1037.3.3.90.30.44.00 – Sec. Obras – Fonte 1.500.0000000;

2.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.19. A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (duas) horas, para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- A) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- C) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.20. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar defeitos ou avarias, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo;

4.21. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo de referência e Anexo I, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

4.22. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

4.23. A validade dos produtos fornecidos, deverão estar de acordo com a Legislação vigente para seu uso e consumo;

4.24. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



FLS	
VISTO	CCL

- 4.25. Todas as despesas que incidirem sobre os materiais tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos materiais, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.26. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.27. Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito;
- 4.28. O material deve possuir resistência a sol e chuva, com durabilidade mínima de 01 (um) ano, portanto com pintura de boa qualidade e refletiva à noite;
- 4.29. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual ou incompatibilidade do serviço executado com as especificações do Departamento, com as normas no Código Brasileiro de Trânsito ou ainda com as condições editalíssimas, mesmo que as irregularidades sejam verificadas posteriormente à execução do serviço, o Contratante poderá:
- 4.30. Notificar a contratada solicitando a correção da sinalização executada, sem ônus ao Município e prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.31. Notificar a contratada solicitando a remoção da sinalização executada, sem ônus ao Município e prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.32. Optar pela rescisão do contrato quando julgar mais proveitoso à Administração.
- 4.33. Para entrega dos itens a CONTRATADA terá o prazo de no mínimo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da nota de autorização de despesas
- 4.34. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações
- 4.35. Os locais de entrega serão indicados pela Secretaria no ato do pedido
- 4.36. A empresa terá no máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega, contados a partir da emissão da NAD;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **MODESTO COMÉRCIO LTDA – ME**

Banco: **NUBANK**, Agência: **001**, Conta corrente: **12399805-1**;

FLORESTA TINTAS LTDA – EPP

Banco: **BANCO BRADESCO**, Agência: **1380-3**, Conta corrente: **18057-2**;

TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – EPP

Banco: **BANCO ITAÚ**, Agência: **0430**, Conta corrente: **14297-6**;

STAR PRIME DISTRIBUIDA LTDA – EPP

Banco: **BANCO DO BRASIL**, Agência: **1216-5**, Conta corrente: **123877-9**.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



FLS	
VISTO	CCL

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



FLS	
VISTO	CCL

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 041/2023 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 18 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
Sr. Samir Reinato Ferrão
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

STAR PRIME DISTRIBUIDA LTDA – EPP

Sr. Rui Roner de Assis Junior

CONTRATADA

FLORESTA TINTAS LTDA – EPP

Sr^a Noeli de Avila e Silva Kraemer

CONTRATADA

MODESTO COMÉRCIO LTDA – ME

Sr^a Priscila Consani das Mercedes Olivera

CONTRATADA